UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330
PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 110/2001

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem, para o ano de 2001.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PSI-227/01 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem**,** proposto pelo Departamento de Psicologia, com a duração de 390 (trezentas e noventa) horas-aula, para o ano de 2001.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina (com o mínimo de 30 horas-aula), dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Atendimento Clínico Psicopedagógico em Problemas de Aprendizagem, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

	DISCIPLINAS	C/H
I -	Definição, Constructos Teóricos e Princípios do Atendimento Clínico	48
II -	O Papel da Escola na Gênese e Resolução dos Problemas de Aprendizagem	24
III -	Problemas de Conceitualização, Linguagem e Processamento Auditivo	24
IV -	Problemas de Atenção e Aprendizagem Não-Verbal	24
V -	Problemas de Leitura e de Escrita	40
VI -	Problemas de Matemática	24

VII -	Avaliação das Capacidades de Aprendizagem	40
VIII -	Supervisão de Atendimento Clínico	60
IX -	Didática e Metodologia do Ensino Superior	60
X -	Metodologia de Pesquisa/Orientação à Monografia	46
	TOTAL	**390**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e apresentação de Monografia.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de junho de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de junho de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-110/01 – (2)